



## PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

### Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2018 a 2021), através da Lei Municipal nº 565/2017 24 DE AGOSTO DE 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2020 através da Lei Municipal nº 624/2019 07 de novembro 2019 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

### Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

- I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
- II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

- a) (VETADO)
- b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2020 fora aprovado pela Lei Municipal nº 627/2019 11 de dezembro 2019, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

### Ações de Investimentos

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no quadrimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL ZORTEA					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Educacionais - En	31.000,00	480.000,00	0,00	0,00	511.000,00
1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fun	25.150,00	0,00	24.460,00	540,00	150,00
1003 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	16.250,00	0,00	16.250,00	0,00	0,00
1004 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Educacionais - E	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00
1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação I	8.000,00	0,00	6.140,00	1.860,00	0,00
1006 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrut	120.860,00	88.062,62	118.200,00	400,00	90.322,62
1007 - Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios	115.150,00	521.420,60	0,00	548.739,49	87.831,11
1008 - Construção e Reformas de Pontes, Passarelas e Pontilhões	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
1009 - Participação na Construção e Reformas de Casas Populares	25.000,00	42.279,08	0,00	60.586,75	6.692,33
1010 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Destinados a Agr	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1011 - Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos	45.000,00	234.862,62	33.287,62	246.575,00	0,00
1012 - Construção, Ampliação e Reformas de Espaços Esportivos e Cul	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
1013 - Construção, Reformas e Ampliações de Espaços Socioassistenci	7.075,00	0,00	7.000,00	0,00	75,00
1016 - Infraestrutura Urbana	27.500,00	48.599,00	0,00	44.442,94	31.656,06



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

1017 - Implantação de Sistema de Internet Rural					
	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
1018 - Construção, Reformas e Melhorias no Centro Administrativo Mu					
	21.250,00	161.510,09	21.192,00	161.568,09	0,00
1019 - Construção, Ampliação e Reformas de Poços, Reservatórios e R					
	52.500,00	55.607,21	0,00	104.278,71	3.828,50
1020 - Construção, Ampliação e Reformas em Sistemas de Saneamento					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1021 - Aquisição de Imóveis - Infraestrutura					
	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
1022 - Construção do Centro de Eventos					
	800.000,00	1.128.838,27	0,00	845.391,10	1.083.447,17
1023 - Aquisição de Imóveis para Habitação					
	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1025 - Implantação da Área Industrial					
	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1027 - Construção e Reformas de Centros Comunitários					
	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00
1029 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental					
	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
1030 - Ampliação e Reformas na Garagem da Frota de Máquinas Municip					
	21.250,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00
1031 - Decoração/Festividades Natalinas					
	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
9999 - Reserva de Contingência					
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
0001 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
0002 - Precatórios					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0003 - Contribuição ao PASEP					
	200.000,00	0,00	0,00	180.745,77	19.254,23
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito					
	1.201.500,00	41.735,46	0,00	958.530,66	284.704,80
2003 - Manutenção do Conselho Tutelar					
	153.000,00	500,00	500,00	135.236,37	17.763,63
2004 - Manutenção da Segurança Pública					
	50.275,00	54.023,36	1.300,00	85.296,66	17.701,70
2005 - Manutenção da Coordenadoria do Idoso					
	58.200,00	0,00	0,00	51.214,98	6.985,02
2006 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros					
	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

2007 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	1.714.761,90	348.522,92	145.726,12	1.435.834,03	481.724,67
2008 - Manutenção da Diretoria de Planejamento	130.000,00	5.000,00	0,00	110.731,67	24.268,33
2010 - Contribuição a Entidades Municipalistas	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
2011 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.960.739,10	2.014.558,18	1.465.000,00	3.873.825,54	636.471,74
2012 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	166.000,00	0,00	0,00	57.120,67	108.879,33
2013 - Merenda Escolar - Creche	46.200,00	0,00	0,00	30.600,87	15.599,13
2014 - Merenda Escolar - Pré-Escolar	47.700,00	0,00	0,00	15.589,59	32.110,41
2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2016 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	430.000,00	2.000,00	337.105,99	77.320,81	17.573,20
2017 - Transporte Escolar - Ensino Médio	28.915,00	0,00	1.000,00	19.994,52	7.920,48
2018 - Transporte Escolar - Ensino Superior	219.500,00	0,00	119.966,96	19.107,48	80.425,56
2019 - Apoio ao Ensino Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
2020 - Alfabetização de Jovens e Adultos	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00
2021 - Manutenção da Educação Infantil	1.160.000,00	261.255,99	156.050,00	1.074.554,69	190.651,30
2022 - Manutenção do Departamento de Apoio Pedagógico	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
2023 - Ensino Profissionalizante Técnico	29.000,00	0,00	0,00	1.044,50	27.955,50
2024 - Manutenção da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	371.800,00	0,00	0,00	162.569,49	209.230,51
2026 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	234.000,00	42.737,53	0,00	199.209,12	77.528,41
2027 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	895.000,00	130.860,55	0,00	869.253,60	156.606,95
2030 - Programa PROIND Agrícola	110.000,00	33.250,00	0,00	63.065,00	80.185,00
2031 - Programa PROIND Industrial	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
2032 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura					



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

	2.500.000,00	862.373,11	0,00	3.045.611,57	316.761,54
2033 - Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto	642.500,00	173.025,30	6.047,00	765.797,37	43.680,93
2036 - Manutenção da Iluminação Pública	615.000,00	107.678,76	0,00	550.746,50	171.932,26
2037 - Transferências ao CISAM	19.200,00	1.000,00	1.000,00	12.400,15	6.799,85
2038 - Manutenção das Repetidoras de Sinal de TV	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
2039 - Manutenção da Assistência Social Geral	158.275,00	30.000,00	0,00	141.754,46	46.520,54
2040 - Manutenção da Oferta de Benefícios Eventuais	6.071,00	19.132,65	0,00	15.333,70	9.869,95
2041 - Bloco de Proteção Social Basica - PBF	22.500,00	0,00	21.531,07	968,93	0,00
2042 - Bloco de Proteção Social Basica - SCFV	8.750,00	0,00	7.149,25	247,75	1.353,00
2043 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
2044 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00
2045 - Bloco de Gestão - IGDSUAS	55.250,00	0,00	54.977,30	272,70	0,00
2046 - Bloco de Gestão - IGDBF	25.750,00	5.000,00	16.600,35	7.634,65	6.515,00
2047 - Bloco de Proteção Social Básica	296.125,00	461.390,30	109.960,32	560.357,96	87.197,02
2048 - Fortalecimento do Controle Social - IGDBF	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
2049 - Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	910,00	0,00	0,00	0,00	910,00
2050 - Manutenção do Fundo de Habitação de Interesse Social	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
2051 - Manutenção do FIA	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
2057 - Festividades Municipais	102.500,00	0,00	102.500,00	0,00	0,00
2058 - Manutenção da Defesa Civil Municipal	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>17.537.657,00</b>	<b>7.355.223,60</b>	<b>2.977.643,98</b>	<b>16.727.853,84</b>	<b>5.187.382,78</b>

**Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA**

Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1014 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde					



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

	8.145,00	612.339,08	0,00	609.285,71	11.198,37
1015 - Aquisição de Veículos e Equipamentos - Secretaria da Saúde					
	20.345,00	0,00	18.200,00	2.000,00	145,00
1026 - Aquisição de Imóveis para Saúde					
	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2052 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
	3.173.883,00	2.358.926,10	1.587.576,08	3.744.752,17	200.480,85
2053 - Assistência Médica/Hospitalar ao Funcionalismo					
	10.000,00	0,00	0,00	6.500,00	3.500,00
2054 - Manutenção da Vigilância Sanitária					
	33.020,00	12.000,00	12.000,00	26.025,00	6.995,00
2055 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica					
	2.700,00	0,00	0,00	1.190,00	1.510,00
2056 - Programa PROIDOSO					
	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00
2059 - Enfrentamento da Emergência COVID 19					
	0,00	12.384,83	0,00	12.384,83	0,00
<b>Total da Unidade</b>	<b>3.290.343,00</b>	<b>2.995.650,01</b>	<b>1.659.776,08</b>	<b>4.402.137,71</b>	<b>224.079,22</b>
<b>Unidade Gestora: 03 - CAMARA MUNICIPAL ZORTEA</b>					
<b>Projeto</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1028 - Aquisição de Imóvel e Construção da Câmara de Vereadores					
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas					
	825.000,00	0,00	0,00	556.460,83	268.539,17
<b>Total da Unidade</b>	<b>837.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>556.460,83</b>	<b>280.539,17</b>
<b>Total Geral</b>	<b>21.665.000,00</b>	<b>10.350.873,61</b>	<b>4.637.420,06</b>	<b>21.686.452,38</b>	<b>5.692.001,17</b>

### ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 627/2019 de 11 de dezembro de 2019, estima a Receita em R\$ 21.675.000,00 e fixa a Despesa em 21.665.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 20.000,00 o que corresponde a 0,09% do orçamento da despesa.

### Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.



Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZORTEA						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	120	08/09/2020	6.322,26
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	129	18/09/2020	83.083,44
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	132	24/09/2020	21.556,00
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	143	19/10/2020	24.714,54
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	144	19/10/2020	17.099,50
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	151	06/11/2020	9.060,70
Suplementar	Suplementação	627	10/12/2019	153	23/11/2020	12.000,00
Suplementar	Anulação	627	10/12/2019	153	23/11/2020	12.000,00
Suplementar	Suplementação	651	08/12/2020	167	09/12/2020	60.200,00
Suplementar	Anulação	651	08/12/2020	167	09/12/2020	60.200,00
Suplementar	Anulação	627	10/12/2019	169	10/12/2020	26.422,36
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	166	07/12/2020	37.085,33
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	166	07/12/2020	19.806,65
Suplementar	Suplementação	627	10/12/2019	169	10/12/2020	26.422,36
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	173	14/12/2020	7.399,50
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	177	14/12/2020	23.000,00
Suplementar	Suplementação	627	10/12/2019	178	29/12/2020	149.000,00
Suplementar	Anulação	627	10/12/2019	178	29/12/2020	149.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	179	29/12/2020	44.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	627	10/12/2019	185	30/12/2020	41.314,16
Suplementar	Superávit Financeiro	627	10/12/2019	186	30/12/2020	141.900,26
<b>Totais da Unidade</b>						<b>723.964,70</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>723.964,70</b>

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 10.350.873,61. Destes, R\$ 10.338.488,78 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 12.384,83 referem-se a créditos adicionais extraordinários. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 4.637.420,06. Assim, temos o seguinte demonstrativo:





Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Alterações Orçamentárias	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
<b>I) Créditos Orçamentários</b>	<b>0,00</b>	<b>21.665.000,00</b>
Reserva de Contingência	0,00	20.000,00
Ordinários	0,00	21.645.000,00
<b>II) Créditos Adicionais</b>	<b>3.946.728,52</b>	<b>10.350.873,61</b>
Suplementar	3.946.728,52	10.338.488,78
Especial	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	12.384,83
<b>III) Anulações de Créditos</b>	<b>2.120.320,00</b>	<b>4.637.420,06</b>
Anulações	2.120.320,00	4.637.420,06
<b>IV) Créditos Autorizados (I+II-III)</b>	<b>1.826.408,52</b>	<b>27.378.453,55</b>

Os créditos adicionais realizados conforme demonstram o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Quadrimestre
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Quadrimestre
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			10.350.873,61

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>21.675.000,00</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>21.639.500,00</b>
Receita Tributária	764.060,00
Receita de Contribuições	274.580,00
Receita Patrimonial	77.420,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	327.250,00
Transferências Correntes	21.444.382,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.485.039,40
Outras Receitas Correntes	1.236.847,40
<b>Receitas de Capital</b>	<b>35.500,00</b>
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Transferências de Capital	35.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Receitas De Capital Intra-Orçamentárias</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>21.675.000,00</b>

<b>Despesas Orçamentárias</b>	
<b>Despesas Orçamentárias (I)</b>	<b>27.378.453,55</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22.366.992,08</b>
Pessoal e Encargos Sociais	11.393.860,77
Juros e Amortização da Dívida	1.000,00
Outras Despesas Correntes	10.972.131,31
<b>Despesas Capital</b>	<b>4.991.461,47</b>
Investimentos	4.990.461,47
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	1.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>20.000,00</b>
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>27.378.453,55</b>

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que se denomina responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

### Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) Até o Quadrimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 1.322.445,94.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
23.059.339,56	21.736.893,62	1.322.445,94

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o quadrimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 1.622.284,49.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
23.059.339,56	21.437.055,07	1.622.284,49

### Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o quadrimestre importou em R\$ 23.059.339,56 equivalente a 106.39% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Quadrimestre	
Receitas Correntes (I)	21.639.500,00	20.333.007,03	93.96%
Receitas de Capital (II)	35.500,00	2.726.332,53	7679.81%
<b>TOTAL (+II)</b>	<b>21.675.000,00</b>	<b>23.059.339,56</b>	<b>106.39%</b>



### **Receita Tributária**

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o quadrimestre importou em R\$ 695.133,96 equivalente a 3.01% do total arrecadado.

### **Receita de Contribuições**

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o quadrimestre importou em R\$ 278.294,00 equivalente a 1.21% do total arrecadado.

### **Receita Patrimonial**

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o quadrimestre importou em R\$ 74.342,39 equivalente a 0.32% do total arrecadado.

### **Receita de Serviços**

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o quadrimestre importou em R\$ 521.062,10 equivalente a 2.26% do total arrecadado.

### **Transferências Correntes**

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas até o quadrimestre importaram em R\$ 18.577.940,87 equivalente a 80.57% do total arrecadado.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

### Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o quadrimestre importaram em R\$ 186.233,71 equivalente a 0.81% do total arrecadado.

### Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, até o quadrimestre, importou em R\$ 133.200,00 equivalente a 0.58% do total arrecadado.

### Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas até o quadrimestre importaram em R\$ 2.593.132,53 equivalente a 11.25% do total arrecadado.

### Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Quadrimestre importou em R\$ 21.736.893,62, equivalente a 79.39% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
27.378.453,55	21.736.893,62	79.39%



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Quadrimestre importou em R\$ 21.437.055,07, equivalendo a 98.62% da despesa empenhada.

DESPEZA EMPENHADA	DESPEZA LIQUIDADA	%
21.736.893,62	21.437.055,07	98.62%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Quadrimestre importou em R\$ 21.285.465,88, equivalente a 99.29% da despesa liquidada.

DESPEZA LIQUIDADA	DESPEZA PAGA	%
21.437.055,07	21.285.465,88	99.29%

### Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPEAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0102 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.230.278,67	1.222.764,95	1.213.168,38
0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.899.633,79	1.895.646,69	1.880.924,46
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.171.558,67	5.171.558,67	5.116.445,23
0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.917.807,83	5.840.770,90	5.819.966,03
0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.586,75	60.586,75	60.190,75



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

0107 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND. COM. E TURISMO	1.178.893,60	1.176.743,60	1.168.365,42
0109 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	180.745,77	180.745,77	180.745,77
0111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISMO E CULTURA	361.778,61	361.778,61	360.362,33
0112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	726.570,15	726.570,15	719.727,19
0113 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
0199 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.402.137,71	4.245.679,48	4.209.723,12
0301 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	556.460,83	555.847,20	555.847,20
<b>Total</b>	<b>21.686.452,38</b>	<b>21.438.692,77</b>	<b>21.285.465,88</b>

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	556.460,83	555.847,20	555.847,20
04 - Administração	2.855.141,35	2.851.319,63	2.828.861,56
06 - Segurança Pública	85.433,18	78.140,66	78.140,66
08 - Assistência Social	861.806,52	861.806,52	853.569,89
10 - Saúde	4.402.137,71	4.245.679,48	4.209.723,12
12 - Educação	5.171.558,67	5.171.574,67	5.116.445,23
13 - Cultura	199.209,12	199.209,12	199.154,37
14 - Direitos da Cidadania	51.214,98	51.214,98	50.747,92
15 - Urbanismo	1.471.370,14	1.436.976,84	1.440.580,54
16 - Habitação	60.586,75	60.586,75	60.190,75
17 - Saneamento	882.476,23	882.476,23	880.819,31
20 - Agricultura	309.640,00	309.640,00	309.640,00
22 - Indústria	872.273,35	867.103,60	858.725,42
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	2.500,00	2.500,00	2.500,00
26 - Transporte	3.611.769,53	3.519.664,13	3.498.566,18
27 - Desporto e Lazer	162.569,49	162.569,49	161.207,96
28 - Encargos Especiais	180.745,77	180.745,77	180.745,77
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>21.736.893,62</b>	<b>21.437.055,07</b>	<b>21.285.465,88</b>



## **VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

**b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal**;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder Executivo e Legislativo.

### **Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos,





Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>290.652,93</b>	<b>640.991,18</b>	<b>160.247,80</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	12.005,32	92.379,87	23.094,97
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	146.776,78	287.659,54	71.914,88
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	43.167,65	71.104,40	17.776,10
ISS - Imposto Sobre Serviços	79.669,31	169.653,34	42.413,34
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.020,80	3.685,12	921,28
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.904,19	5.596,70	1.399,18
Dívida Ativa de Impostos	5.108,88	10.912,21	2.728,05
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>2.098.480,93</b>	<b>5.724.026,43</b>	<b>1.431.006,61</b>
Cota Parte do ICMS	2.001.106,39	5.381.417,52	1.345.354,38
Cota Parte do IPVA	64.403,83	268.299,74	67.074,94
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	32.970,71	74.309,17	18.577,29
<b>III) Transferências da União</b>	<b>2.732.039,54</b>	<b>7.689.322,17</b>	<b>1.922.330,54</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.407.423,20	7.046.317,58	1.761.579,40
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	7.529,45	8.154,77	2.038,69
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	317.086,89	634.849,82	158.712,46
<b>Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)</b>	<b>5.121.173,40</b>	<b>14.054.339,78</b>	<b>3.513.584,94</b>

2 - FUNDEB	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
<b>VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB</b>	1.265.646,76	3.465.151,08
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.265.646,76	3.465.151,08
<b>VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-902.686,02</b>	<b>-2.555.697,28</b>
Cota Parte do ICMS	-400.220,96	-1.076.282,52
Cota Parte do IPVA	-12.880,51	-53.659,14
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-6.594,16	-14.861,58
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-481.484,54	-1.409.263,19
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-1.505,85	-1.630,85
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00
<b>VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO</b>	<b>362.960,74</b>	<b>909.453,80</b>

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 3.789.886,66 correspondente a 26.97% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 276.301,72 que representa SUPERÁVIT de 1.97% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.



<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
12.361 - Ensino Fundamental	1.283.992,21	3.951.686,35
12.365 - Educação Infantil	226.969,13	1.076.414,69
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.510.961,34</b>	<b>5.028.101,04</b>

<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
0136 - Salário-Educação	123.775,60	299.775,60
0144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	3.736,69	12.554,80
0318 - Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	0,00	14.558,18
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvo	0,00	1.872,00
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>127.512,29</b>	<b>328.760,58</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.121.173,40	14.054.339,78
Despesas por função/subfunção(IX)	1.510.961,34	5.028.101,04
Deduções(X+XI)	127.512,29	328.760,58
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	362.960,74	909.453,80
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.020.488,31	3.789.886,66
Mínimo a ser aplicado	1.280.293,35	3.513.584,94
Aplicado à Maior	-259.805,04	276.301,72
Percentual aplicado	19,93	26,97
Superávit	-5,07	1,97

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 3.789.902,66 correspondente a 26.97% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 276.317,72 que representa SUPERÁVIT de 1.97% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

<b>3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
12.361 - Ensino Fundamental	1.533.024,05	3.951.702,35
12.365 - Educação Infantil	232.679,13	1.076.414,69
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
<b>IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.765.703,18</b>	<b>5.028.117,04</b>



<b>4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
0136 - Salário-Educação	123.775,60	299.775,60
0144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transpor	3.736,69	12.554,80
0318 - Transferências do FUNDEB - remuneração dos profiss	0,00	14.558,18
0337 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Deservo	0,00	1.872,00
<b>X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>127.512,29</b>	<b>328.760,58</b>

<b>5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
<b>XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>6 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	5.121.173,40	14.054.339,78
Despesas por função/subfunção(IX)	1.765.703,18	5.028.117,04
Deduções(X+XI)	127.512,29	328.760,58
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	362.960,74	909.453,80
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.275.230,15	3.789.902,66
Mínimo a ser aplicado	1.280.293,35	3.513.584,94
Aplicado à Maior	-5.063,20	276.317,72
Percentual aplicado	24,90	26,97
Superávit	-0,10	1,97

### **Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica**

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

<b>1 - RECEITAS</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>	<b>Aplicação</b>
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	36,88	370,75	222,45
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.265.646,76	3.465.151,08	2.079.090,50
<b>I) Total das receitas para fins de limite</b>	<b>1.265.683,64</b>	<b>3.465.521,83</b>	<b>2.079.312,95</b>

Até o período analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.540.056,85 correspondente a 73.30% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 460.743,72 equivalente a 13.30%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	7.122,95	21.589,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791.896,05	2.153.573,05
319013 - Obrigações Patronais	96.937,21	364.894,35
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>895.956,21</b>	<b>2.540.056,85</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.265.683,64	3.465.521,83
Mínimo à ser Aplicado	759.410,19	2.079.313,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	895.956,21	2.540.056,85
Aplicação à Maior	136.546,02	460.743,72
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,79	73,30
Superávit	10,79	13,30

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 2.540.056,85 correspondente a 73.30% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 460.743,72 equivalente a 13.30%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

<b>2 - DESPESAS</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	7.122,95	21.589,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791.896,05	2.153.573,05
319013 - Obrigações Patronais	96.937,21	364.894,35
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>895.956,21</b>	<b>2.540.056,85</b>

<b>3 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.265.683,64	3.465.521,83
Mínimo à ser Aplicado	759.410,19	2.079.313,12
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	895.956,21	2.540.056,85
Aplicação à Maior	136.546,02	460.743,72
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,79	73,30
Superávit	10,79	13,30



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

### Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.265.646,76	3.465.151,08	3.291.893,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	36,88	370,75	352,21
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>1.265.683,64</b>	<b>3.465.521,83</b>	<b>1.202.399,50</b>

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 3.429.180,77 equivalente a 98.95% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R\$ 136.935,02 o qual corresponde a 3.95%, acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	7.122,95	21.589,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791.896,05	2.153.573,05
319013 - Obrigações Patronais	96.937,21	364.894,35
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>895.956,21</b>	<b>2.540.056,85</b>

3 - FUNDEB 40%	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	1.921,54	8.507,38
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.806,16	559.115,94



319013 - Obrigações Patronais	26.469,06	124.261,08
339032 - Despesa	-123.805,60	9.633,40
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.920,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-4.168,12	24.764,89
339046 - Despesa	75.811,46	159.921,23
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>269.228,10</b>	<b>889.139,92</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.265.683,64	3.465.521,83
Mínimo a ser Aplicado	1.202.399,50	3.292.245,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.026.990,71	3.429.180,77
Aplicado à maior	-175.408,79	136.935,02
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	81,14	98,95
Superávit	-13,86	3,95

Até o período analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 3.429.196,77 equivalente a 98,95% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora aplicado à maior o montante de R\$ 136.951,02 o qual corresponde a 3,95%, acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

<b>2 - FUNDEB 60%</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	7.122,95	21.589,45
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	791.896,05	2.153.573,05
319013 - Obrigações Patronais	96.937,21	364.894,35
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>895.956,21</b>	<b>2.540.056,85</b>

<b>3 - FUNDEB 40%</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	1.921,54	8.507,38
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.806,16	559.115,94
319013 - Obrigações Patronais	26.469,06	124.261,08
339032 - Despesa	0,00	9.633,40
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.920,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.219,88	24.780,89
339046 - Despesa	75.811,46	159.921,23
<b>II) TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>269.228,10</b>	<b>889.139,92</b>

<b>4 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.265.683,64	3.465.521,83
Mínimo a ser Aplicado	1.202.399,50	3.292.245,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	1.165.184,31	3.429.196,77



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Aplicado à maior	-37.215,19	136.951,02
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	92,06	98,95
Superávit	-2,94	3,95

### Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

**III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.**

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre	Aplicação
<b>I) Impostos Municipais</b>	<b>290.652,93</b>	<b>640.991,18</b>	<b>96.148,68</b>
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	12.005,32	92.379,87	13.856,98
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	146.776,78	287.659,54	43.148,93
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	43.167,65	71.104,40	10.665,66
ISS - Imposto Sobre Serviços	79.669,31	169.653,34	25.448,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	1.020,80	3.685,12	552,77
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	2.904,19	5.596,70	839,50
Dívida Ativa de Impostos	5.108,88	10.912,21	1.636,83
<b>II) Transferências do Estado</b>	<b>2.098.480,93</b>	<b>5.724.026,43</b>	<b>858.603,96</b>
Cota Parte do ICMS	2.001.106,39	5.381.417,52	807.212,63
Cota Parte do IPVA	64.403,83	268.299,74	40.244,96
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	32.970,71	74.309,17	11.146,38
<b>III) Transferências da União</b>	<b>2.414.952,65</b>	<b>7.054.472,35</b>	<b>1.058.170,85</b>
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.407.423,20	7.046.317,58	1.056.947,64
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	7.529,45	8.154,77	1.223,22
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00	0,00	0,00
<b>IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)</b>	<b>4.804.086,51</b>	<b>13.419.489,96</b>	<b>2.012.923,49</b>
<b>V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>			<b>2.012.923,49</b>

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.471.297,99 correspondente a 18.42% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 458.374,50 equivalente a 3.42%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

<b>2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
10.301 - Atenção Básica	1.461.882,04	4.362.537,88
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	14.055,00	26.025,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	1.190,00
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>1.475.937,04</b>	<b>4.389.752,88</b>

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	254.788,62	1.061.678,80
0152 - Recursos Transferidos da União - Saúde/Assistência	18.554,41	41.732,36
0163 - Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	37.750,01	219.321,01
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	307.156,76	368.992,61
0350 - Recursos do Pré-sal	16.753,28	155.309,47
0139 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	34.335,31	34.335,31
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	37.085,33	37.085,33
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>706.423,72</b>	<b>1.918.454,89</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	4.804.086,51	13.419.489,96
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.475.937,04	4.389.752,88
Deduções (VII+VIII)	706.423,72	1.918.454,89
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	769.513,32	2.471.297,99
Mínimo a ser aplicado	720.612,98	2.012.923,49
Aplicação à maior	48.900,34	458.374,50
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	16,02	18,42
Superávit	1,02	3,42

Até o período em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 2.465.696,17 correspondente a 18.37% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 452.772,68 equivalente a 3.37%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.





Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

<b>2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
10.301 - Atenção Básica	1.650.082,85	4.206.079,65
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	14.055,00	26.025,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	1.190,00
<b>VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>1.664.137,85</b>	<b>4.233.294,65</b>

<b>3 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	302.666,77	1.061.678,80
0152 - Recursos Transferidos da União - Saúde/Assistência	18.554,41	41.732,36
0163 - Transferências de Convênios ? Estado/Saúde	38.082,74	213.988,86
0338 - Transferências do Sistema Único de Saúde ? SUS/Uni	168.594,71	227.092,35
0350 - Recursos do Pré-sal	16.753,28	155.309,47
0139 - Fundo Especial do Petróleo e Transf.de Comp.Financ	30.711,31	30.711,31
0333 - Transferências de Convênios ? União/Saúde	37.085,33	37.085,33
<b>VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>612.448,55</b>	<b>1.767.598,48</b>

<b>4 - OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
<b>VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>5 - RESUMO</b>	<b>No Quadrimestre</b>	<b>Até o Quadrimestre</b>
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	4.804.086,51	13.419.489,96
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.664.137,85	4.233.294,65
Deduções (VII+VIII)	612.448,55	1.767.598,48
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.051.689,30	2.465.696,17
Mínimo a ser aplicado	720.612,98	2.012.923,49
Aplicação à maior	331.076,32	452.772,68
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,89	18,37
Superávit	6,89	3,37

### Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;**  
**b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;**



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.**

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 20.333.007,03, resultando em um valor médio mensal de R\$ 1.694.417,25.

Receita Tributária	306.187,43	3,54	695.133,96	3,04	695.133,96	3,04
Receita de Contribuições	94.336,57	1,09	278.294,00	1,22	278.294,00	1,22
Receita Patrimonial	39.987,16	0,46	74.342,39	0,32	74.342,39	0,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	172.511,89	1,99	521.062,10	2,28	521.062,10	2,28
Transferências Correntes	7.979.206,89	92,20	21.133.638,15	92,33	21.133.638,15	92,33
Outras Receitas Correntes	61.984,06	0,72	186.233,71	0,81	186.233,71	0,81
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.654.214,00</b>	<b>100</b>	<b>22.888.704,31</b>	<b>100</b>	<b>22.888.704,31</b>	<b>100</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-902.686,02	0,00	-2.555.697,28	0,00	-2.555.697,28	0,00
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-902.686,02</b>	<b>100</b>	<b>-2.555.697,28</b>	<b>100</b>	<b>-2.555.697,28</b>	<b>100</b>
Receita (I-II)	7.751.527,98	38,12	20.333.007,03	100,00	20.333.007,03	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					1.694.417,25	8,33

### Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Quadrimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:  
 I - União: 50% (cinquenta por cento);  
 II - Estados: 60% (sessenta por cento);  
 III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
 (...)  
 III - na esfera municipal:  
 a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;  
 b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**Parágrafo único.** Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

**I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;**

**II - criação de cargo, emprego ou função;**

**III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**

**IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;**

**V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.**

A despesa líquida com pessoal do Município de Zortéa realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 10.408.995,13, equivalendo a 51,45% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>3.679.896,33</b>	<b>10.277.757,29</b>	<b>10.277.757,29</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.658,70	6.380,88	6.380,88
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.999.786,62	8.489.642,25	8.489.642,25
319013 - Obrigações Patronais	677.451,01	1.781.734,16	1.781.734,16
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>32.711,10</b>	<b>131.237,84</b>	<b>131.237,84</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	32.711,10	131.237,84	131.237,84
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>3.712.607,43</b>	<b>10.408.995,13</b>	<b>10.408.995,13</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.232.926,76
Limite prudencial - 57%	11.532.768,25
Limite máximo - 60%	12.139.756,06



Despesa bruta com pessoal (III)	10.408.995,13
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	10.408.995,13
Percentual aplicado em despesas com pessoal	51,45
Limite prudencial (57%)	1.123.773,12
Limite máximo (60%)	1.730.760,93

### Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 9.892.508,14, equivale a 48,89% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>3.542.720,78</b>	<b>9.761.645,51</b>	<b>9.761.645,51</b>
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.658,70	6.380,88	6.380,88
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.886.418,38	8.059.822,82	8.059.822,82
319013 - Obrigações Patronais	653.643,70	1.695.441,81	1.695.441,81
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>32.608,77</b>	<b>130.862,63</b>	<b>130.862,63</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	32.608,77	130.862,63	130.862,63
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>3.575.329,55</b>	<b>9.892.508,14</b>	<b>9.892.508,14</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.232.926,76
Limite prudencial - 51,30%	10.379.491,43
Limite máximo - 54%	10.925.780,45
Despesa bruta com pessoal (III)	9.892.508,14
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	9.892.508,14
Percentual aplicado em despesas com pessoal	48,89



Limite prudencial (51,30%)	486.983,29
Limite máximo (54%)	1.033.272,31

### Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 516.486,99, equivale a 2,55% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
<b>I) Pessoal Ativo</b>	<b>137.175,55</b>	<b>516.111,78</b>	<b>516.111,78</b>
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113.368,24	429.819,43	429.819,43
319013 - Obrigações Patronais	23.807,31	86.292,35	86.292,35
<b>II) Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>102,33</b>	<b>375,21</b>	<b>375,21</b>
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	102,33	375,21	375,21
<b>III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)</b>	<b>137.277,88</b>	<b>516.486,99</b>	<b>516.486,99</b>

<b>2 - Despesas Não Computadas</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
<b>IV) Total Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	20.232.926,76
Limite prudencial - 5,70%	1.153.276,83
Limite máximo - 6%	1.213.975,61
Despesa bruta com pessoal (III)	516.486,99
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	516.486,99
Percentual aplicado em despesas com pessoal	2,55
Limite prudencial (5,70%)	636.789,84
Limite máximo (6%)	697.488,62



## **GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO**

### **Metas Bimestrais de Arrecadação**

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão **efetiva arrecadação de todos os tributos** da competência constitucional do ente da Federação.

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o Quadrimestre analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 23.059.339,56 o que representa 106.39% da receita prevista no montante de R\$ 21.675.000,00.

<b>Período</b>	<b>Previstas</b>	<b>Realizadas</b>	
1º Bimestre	3.612.500,00	3.435.414,19	95.10 %
2º Bimestre	3.612.500,00	3.060.777,91	84.73 %
3º Bimestre	3.612.500,00	3.065.657,94	84.86 %
4º Bimestre	3.612.500,00	4.362.992,11	120.77 %
5º Bimestre	3.612.500,00	3.683.371,15	101.96 %
6º Bimestre	3.612.500,00	5.451.126,26	150.90 %
<b>TOTAL</b>	<b>21.675.000,00</b>	<b>23.059.339,56</b>	<b>106.39 %</b>

### **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
		Valor	%
1º Bimestre	3.610.833,32	2.219.806,18	61.48 %
2º Bimestre	3.610.833,32	3.284.247,07	90.96 %
3º Bimestre	3.610.833,32	3.507.762,20	97.15 %
4º Bimestre	3.610.833,32	3.583.546,84	99.24 %
5º Bimestre	3.610.833,32	3.402.962,52	94.24 %
6º Bimestre	3.610.833,32	5.438.730,26	150.62 %
<b>TOTAL</b>	<b>21.664.999,92</b>	<b>21.437.055,07</b>	<b>98.95 %</b>

### Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o Descumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
		Valor	%
1º Bimestre	-420.496,90	-420.496,90	42.049.690,00%
2º Bimestre	303.176,59	-117.320,31	11.732.031,00%
3º Bimestre	163.308,35	45.988,04	4.598.804,00%
4º Bimestre	-426.543,14	-380.555,10	38.055.510,00%



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

5º Bimestre	-315.317,54	-695.872,64	- 69.587.264,00%
6º Bimestre	41.006,63	-654.866,01	- 65.486.601,00%

### Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		Valor Corrente	
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1º Bimestre	1.215.608,01	1.215.608,01	1.215.608,01%
2º Bimestre	-223.469,16	992.138,85	992.138,85%
3º Bimestre	-442.104,26	550.034,59	550.034,59%
4º Bimestre	779.445,27	1.329.479,86	1.329.479,86%
5º Bimestre	147.208,63	1.476.688,49	1.476.688,49%
6º Bimestre	12.396,00	1.489.084,49	1.489.084,49%

### Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas





que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também é estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **Meta Fiscal da Receita**

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o quadrimestre analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 22.859.388,07 o que representou 250.00% da receita prevista.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.612.499,90	3.431.264,88	94.98 %
2º Bimestre	3.612.499,90	3.044.937,40	84.29 %
3º Bimestre	1.918.838,04	3.056.592,76	159.29 %
4º Bimestre	0,00	4.362.171,78	0.00 %
5º Bimestre	0,00	3.535.702,00	0.00 %



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

6º Bimestre	0,00	5.428.719,25	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>9.143.837,84</b>	<b>22.859.388,07</b>	<b>250.00 %</b>

### Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o quadrimestre analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas o montante de R\$ 18.802.024,18 o que representou 0.00% da despesa fixada.

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	0,00	2.184.524,14	0.00 %
2º Bimestre	0,00	3.019.573,84	0.00 %
3º Bimestre	0,00	3.180.424,12	0.00 %
4º Bimestre	0,00	2.950.874,69	0.00 %
5º Bimestre	0,00	2.860.370,77	0.00 %
6º Bimestre	0,00	4.606.256,62	0.00 %
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>18.802.024,18</b>	<b>0.00 %</b>

### Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;

b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada quadrimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;

b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;

c) despesas, por função e subfunção.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

O artigo 53 da mesma LRF estabelece que:

Art. 53. Acompanhar o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:

I - apuração da receita corrente líquida, na forma definida no inciso IV do art. 20, sua evolução, assim como a previsão de seu desempenho até o final do exercício;

II - receitas e despesas previdenciárias a que se refere o inciso IV do art. 50;

III - resultados nominal e primário;

IV - despesas com juros, na forma do inciso II do art. 40;

V - Restos a Pagar, detalhando, por Poder e órgão referido no art. 20, os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

### LIMITES LEGAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### Demonstrativo da Execução Orçamentária do Poder Legislativo

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público (tanto na esfera do Poder Executivo como Poder Legislativo) na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração Pública, incluído o Poder Legislativo. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas

No confronto entre a transferência financeira recebida e a despesa empenhada do Poder Legislativo (comprometimento das dotações orçamentárias) até o quadrimestre em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 71.289,17.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	Superávit
627.750,00	556.460,83	71.289,17

Levando-se em conta a transferência financeira recebida e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou a obra executada) Até o Quadrimestre analisado, os dados do Poder Legislativo do Município nos demonstram Superávit na ordem de R\$ 71.902,80.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	Superávit
627.750,00	555.847,20	71.902,80

#### Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada do Poder Legislativo Até o Quadrimestre importou em R\$ 556.460,83, equivalente a 66.48% do orçamento.

ORÇAMENTO	DESPESA EMPENHADA	%
837.000,00	556.460,83	66.48

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa onde se confirma se o material foi entregue, a obra executada ou se o serviço foi efetivamente prestado.

A despesa liquidada do Poder Legislativo Até o Quadrimestre importou em R\$ 555.847,20, equivalente a 99.89% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
556.460,83	555.847,20	99.89

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga pelo Poder Legislativo Até o Quadrimestre importou em R\$ 555.847,20, equivalente a 100.00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
555.847,20	555.847,20	100.00



### Limite Máximo de 5% da Receita do Município para a Remuneração dos Vereadores

Outro limite fixado constitucionalmente para a remuneração dos vereadores é aquele previsto no inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal, o qual dispõe que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

O valor gasto na remuneração dos vereadores do Município de Zortéa até o quadrimestre analisado importou em R\$ 0,00 o que equivale a 0,00% da Receita. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal.

<b>1 - RECEITAS CONSIDERADAS P/ FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
Receita Tributária	306.187,43	695.133,96	695.133,96
Receita de Contribuições	94.336,57	278.294,00	278.294,00
Receita Patrimonial	39.987,16	74.342,39	74.342,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	172.511,89	521.062,10	521.062,10
Transferências Correntes	7.979.206,89	21.133.638,15	21.133.638,15
Outras Receitas Correntes	61.984,06	186.233,71	186.233,71
<b>I) TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>8.654.214,00</b>	<b>22.888.704,31</b>	<b>22.888.704,31</b>

<b>2 - DEDUÇÕES</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-902.686,02	-2.555.697,28	-2.555.697,28
<b>II) TOTAL DAS DEDUÇÕES</b>	<b>-902.686,02</b>	<b>-2.555.697,28</b>	<b>-2.555.697,28</b>

<b>3 - DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>No Período</b>	<b>No Exercício</b>	<b>Acumulado</b>
Subsídios	0,00	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00
<b>III) TOTAL DAS DESPESAS COM A REM. DOS VEREADORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>4 - DESPESA COM A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>	
Receita Arrecada nos Últimos 12 Meses (I-II)	20.333.007,03
Limite Legal (5%)	1.016.650,35
Despesa com a Remuneração dos Vereadores (III)	0,00
Percentual Aplicado em Despesas com a Remuneração dos Vereadores (III) / (I-II) x 100	0,00%
Limite Legal (5%) - Cumprido	1.016.650,35



**Limite Máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da Despesa com Folha de Pagamento**

Mais um limite para a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo é o previsto no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal. Estabelece referido dispositivo:

Art. 29-A.....

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento destes gastos no exercício corrente.

<b>1 - COMPARATIVO ENTRE A DESPESA ORÇADA E A REALIZADA</b>				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA BIMESTRAL	%
<b>I) Valor Orçado</b>	<b>837.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>279.000,00</b>	<b>100,00</b>
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Quadrimestre	%
II) Valor Orçado (1/6)	139.500,00	100,00	697.500,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	195.300,00	70,00	585.900,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	113.368,24	81,27	429.819,43	61,62
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>81.931,76</b>	<b>58,73</b>	<b>156.080,57</b>	<b>22,38</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Quadrimestre	%
V) Valor Orçado (1/6)	139.500,00	100,00	697.500,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	83.700,00	30,00	251.100,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	33.639,19	24,11	126.027,77	18,07
<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>50.060,81</b>	<b>35,89</b>	<b>125.072,23</b>	<b>17,93</b>

<b>2 - COMPARATIVO ENTRE O RECEBIMENTO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E A DESPESA REALIZADA</b>				
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO			
	EXERCÍCIO	%	MÉDIA BIMESTRAL	%
<b>I) Valor Orçado</b>	<b>837.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>279.000,00</b>	<b>100,00</b>
DESPESAS COM PESSOAL - Limite Máximo de 70%	EXECUÇÃO			
	No Período	%	Até o Quadrimestre	%
II) Valor da Transferência Financeira Recebida	209.250,00	100,00	627.750,00	100,00
III) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	146.475,00	70,00	439.425,00	70,00
IV) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	113.368,24	54,18	429.819,43	68,47
<b>LIMITE LEGAL - CUMPRIDO</b>	<b>33.106,76</b>	<b>15,82</b>	<b>9.605,57</b>	<b>1,53</b>
OUTRAS DESPESAS	EXECUÇÃO			



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

	No Período	%	Até o Quadrimestre	%
V) Valor da Transferência Financeira Recebida	209.250,00	100,00	627.750,00	100,00
VI) Limite para as Despesas do Poder Legislativo	62.775,00	30,00	188.325,00	30,00
VII) Despesas Realizadas Pelo Poder Legislativo	33.639,19	16,08	126.027,77	20,08
<b>LIMITE LEGAL</b>	<b>29.135,81</b>	<b>13,92</b>	<b>62.297,23</b>	<b>9,92</b>

### LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O portal transparência já foi implantado e está disponível para acesso através do site <https://www.zortea.sc.gov.br/> ou com acesso direto através do link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01031-19/recursos.faces?mun=n6a1qfXTTLQ> informações como: licitações, pregões, leis e relatórios da LRF.

### ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

A Assessoria de Controle Interno é composta por uma pessoa e realiza nesse município, um trabalho voltado para o controle preventivo e concomitante, procurando identificar falhas e erros antes que ocorra ou no momento em que venham a ocorrer. Valendo-se do Princípio da Auto Tutela, no qual a Administração por meio deste Princípio, corrige possíveis erros que possam causar prejuízo a ela.

A Assessoria de Controle Interno acompanha, avalia e se pronuncia através de relatórios ou comunicações internas, elaborados mensalmente ou bimestralmente e entregues ao gestor Municipal.

Esses relatórios contêm informações de suma importância para uma boa administração, informações como: resultado primário, índice de aplicação em saúde e educação, utilização de recursos do FUNDEB, gastos com pessoal, receita, despesa e outros.

Esta Assessoria de Controle Interno, sempre que constata algum fato relevante acerca de procedimentos burocráticos ou operacionais, se pronuncia através de conversas informais, ou se tratando de assuntos mais relevantes, através de comunicações internas, alertando, recomendando ou orientando conforme o caso.

Esta Assessoria de Controle Interno elaborou Instruções Normativas Municipais, cada qual para a sua respectiva unidade administrativa, para que fossem normatizados todos os procedimentos internos de acordo com as normas descritas, faltou apenas à regulamentação do prefeito durante o exercício.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA**

Há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

Esta Unidade de Controle Interno julga eficientes os procedimentos de controle dos sistemas administrativos.

### **CONCLUSÃO**

A Assessoria de Controle Interno reconhece que existem algumas falhas nos procedimentos interno operacionais, falhas essas, que procuramos regularizar com um acompanhamento e fiscalização concomitante. Esse Município como todos os outros são constituídos por pessoas, passivas de falhas, que muitas vezes ocorrem por falta de conhecimento técnico, essa Assessoria de Controle Interno trabalha intensamente na disseminação do conhecimento e do correto funcionamento dos procedimentos interno, para que possamos ter um nível elevado de transparência e uma boa gestão pública.

Desta maneira concluímos o relatório técnico relativo ao 3º Quadrimestre da gestão 2020, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento futuro.

Zortea (SC), 22 de fevereiro de 2021

Ademir Alves  
Assessoria de Controle Interno  
CRA/SC 18399